



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 179/01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal n.º 893, de 18 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito de R\$ 1.061.100,00 (um milhão, sessenta e um mil e cem reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO

02.02 - 03.07.021.2.003-3132 - 18	
Outros Serviços e Encargos	30.000,00
02.05 - 03.07.021.2.006-3132 - 36	
Outros Serviços e Encargos	50.000,00
02.06 - 03.08.033.2.009-3261 - 48	
Juros da Dívida Contratada	3.600,00
02.06 - 03.08.033.2.009-4351 - 50	
Amortização da Dívida Contratada	11.000,00
02.06 - 03.08.033.2.009-4354 - 51	
Outras Amortizações	90.000,00
02.07 - 03.07.021.2.011-3111 - 53	
Pessoal Civil	20.000,00
02.07 - 03.07.021.2.011-3120 - 55	
Material de Consumo	10.000,00
02.07 - 03.07.021.2.011-3132 - 56	
Outros Serviços e Encargos	180.000,00
02.07 - 06.07.021.2.012-3132 - 177	
Outros Serviços e Encargos	5.000,00
02.07 - 16.91.573.2.032-3120 - 146	
Material de Consumo	35.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016-4120 - 91	
Equipamento e Material Permanente	70.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016-3120 - 94	
Material de Consumo	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.11 - 13.75.428.2.016-3231 - 96	
Subvenções Sociais	70.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019-3111 - 114	
Pessoal Civil	100.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019-3132 - 117	
Outros Serviços e Encargos	70.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019-3231 - 140	
Subvenções Sociais	80.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019-3222 - 179	
Tranf. A Estado e Distrito Federal	150.000,00
02.12 - 08.42.427.2.020-3113 - 120	
Obrigações Patronais	15.000,00
02.13 - 15.81.486.2.023-3111 - 135	
Pessoal Civil	10.000,00
02.14 - 08.46.224.1.021-4110 - 152	
Obras e Instalações	9.000,00
02.15 - 11.65.363.2.026-3132 - 165	
Outros Serviços e Encargos	30.000,00
02.17 - 15.81.483.2.028-3231 - 189	
Subvenções Sociais	2.500,00
TOTAL	1.061.100,00

Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto em parte, no montante de R\$ 659.500,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação, como autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II, assim entendido o saldo positivo das diferenças acumuladas entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, e parte, no montante de R\$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil, seiscentos reais), com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial das dotações orçamentárias seguintes:

REDUÇÃO

02.06 - 03.08.032.2.008-3132 - 45	
Outros Serviços e Encargos	90.000,00
02.06 - 03.08.033.2.009-3266 - 49	
Encargos e Outras Dívidas	8.600,00
02.07 - 03.07.021.2.011-4120 - 58	
Equip. e Material Permanente	70.000,00
02.07 - 06.07.021.2.012-4120 - 178	
Equip. e Material Permanente	30.000,00
02.11 - 13.75.428.1.016-4110 - 90	
Obras e Instalações	160.000,00
02.12 - 08.41.185.2.017-4120 - 99	
Equip. e Material Permanente	9.000,00
02.12 - 08.41.185.2.017-3120 - 102	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Material de Consumo	10.000,00
02.13 - 15.81.486.2.023-3214 - 141	
Contribuições a Fundos	10.000,00
02.15 - 11.65.363.2.026-4120 - 167	
Equip. e Material Permanente	14.000,00
TOTAL	401.600,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 30 de novembro de 2001.


Antonio Carlos da Silva
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 12/12/2001
NO JORNAL LOCAL *Expressão*
Caikara

Caraguatatuba, 30 de Novembro de 2001.

Ao
Gabinete do Prefeito

Para que esta secretaria possa empenhar futuras despesas previstas, solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente:


02.02 - 03.07.021.2.003-3132 - 18	
Outros Serviços e Encargos	30.000,00
02.05 - 03.07.021.2.006-3132 - 36	
Outros Serviços e Encargos	50.000,00
02.06 - 03.08.033.2.009-3261 - 48	
Juros da Dívida Contratada	3.600,00
02.06 - 03.08.033.2.009-4351 - 50	
Amortização da Dívida Contratada	11.000,00
02.06 - 03.08.033.2.009-4354 - 51	
Outras Amortizações	90.000,00
02.07 - 03.07.021.2.011-3111 - 53	
Pessoal Civil	20.000,00
02.07 - 03.07.021.2.011-3120 - 55	
Material de Consumo	10.000,00
02.07 - 03.07.021.2.011-3132 - 56	
Outros Serviços e Encargos	180.000,00
02.07 - 06.07.021.2.012-3132 - 177	
Outros Serviços e Encargos	5.000,00
02.07 - 16.91.573.2.032-3120 - 146	
Material de Consumo	35.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016-4120 - 91	
Equipamento e Material Permanente.....	70.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016-3120 - 94	
Material de Consumo	20.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016-3231 - 96	
Subvenções Sociais	70.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019-3111 - 114	
Pessoal Civil	100.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019-3132 - 117	
Outros Serviços e Encargos	70.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019-3231 - 140	
Subvenções Sociais	80.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019-3222 - 179	
Transf. A Estado e Distrito Federal.....	150.000,00

02.12 - 08.42.427.2.020-3113 - 120	
Obrigações Patronais	15.000,00
02.13 - 15.81.486.2.023-3111 - 135	
Pessoal Civil	10.000,00
02.14 - 08.46.224.1.021-4110 - 152	
Obras e Instalações	9.000,00
02.15 - 11.65.363.2.026-3132 - 165	
Outros Serviços e Encargos	30.000,00
02.17 - 15.81.483.2.028-3231 - 189	
Subvenções Sociais	2.500,00
	TOTAL
	1.061.100,00

A suplementação acima será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações vigentes:

02.06 - 03.08.032.2.008-3132 - 45	
Outros Serviços e Encargos	90.000,00
02.06 - 03.08.033.2.009-3266 - 49	
Encargos e Outras Dívidas	8.600,00
02.07 - 03.07.021.2.011-4120 - 58	
Equip. e Material Permanente	70.000,00
02.07 - 06.07.021.2.012-4120 - 178	
Equip. e Material Permanente	30.000,00
02.11 - 13.75.428.1.016-4110 - 90	
Obras e Instalações	160.000,00
02.12 - 08.41.185.2.017-4120 - 99	
Equip. e Material Permanente	9.000,00
02.12 - 08.41.185.2.017-3120 - 102	
Material de Consumo	10.000,00
02.13 - 15.81.486.2.023-3214 - 141	
Contribuições a Fundos	10.000,00
02.15 - 11.65.363.2.026-4120 - 167	
Equip. e Material Permanente	14.000,00
	TOTAL
	401.600,00

O restante do recurso será coberto pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 659.500,00, conforme artigo 43 §1º item II da Lei 4.320.


José Edvaldo de Vale
Ordenador de Despesas
Matr. 6443